

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

CONTRATO Nº 59/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2018 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, E A EMPRESA **CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Consalter & Camargo Assessoria Consultoria Ltda Me**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.960.258/0001-32, com sede na Rua Carlos Trecenti, nº 340, sala 01, Vila Santa Cecília, no município de Lençóis Paulista/SP, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Palamede de Jesus Consalter Júnior, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 33.325.825-3, e inscrito no CPF-MF sob o nº 293.377.278-70, residente e domiciliada a Rua dos Jequitibás, nº 27, Ap. 202, Jardim Glória, na cidade de Americana/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93;

Considerando o disposto nos § 3º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando que o Edital de Concurso Público nº 01/2018 sofrerá alterações, onde incluir-se-ão os cargos de Professor com Licenciatura em Língua Estrangeira – Inglês, e de Professor com nível superior de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil, ao quadro de cargos do concurso, não previstos inicialmente;

Considerando a solicitação de aditivo encaminhada pela secretaria de Administração e Finanças, onde requer a alteração contratual, objetivando a execução de duas novas provas, para os cargos supracitados, acarretando no acréscimo ao valor contratual;

Considerando que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total inicial do contrato;

Considerando que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente aos acréscimos sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual, com conseqüente acréscimo do valor, em função da necessidade de execução de duas novas provas no concurso público nº01/2018, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 19.489,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove reais), fica acrescido o valor de R\$ 1.948,90 (um mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) referente a ~~execução~~ ~~da~~ ~~duas~~ ~~provas~~ ~~adicionais~~, para os cargos de Professor com Licenciatura em Língua Estrangeira - Inglês, e de Professor com nível superior de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil, não previstos inicialmente, conforme acordo entre as partes, passando o item 4.1. do Contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1 - Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 21.437,90 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, não afetadas pelo presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 18 de maio de 2.018.

Genir Loli
Prefeito Municipal
Contratante

Palamede de Jesus Consalter Júnior
Consalter & Camargo Assessoria
Consultoria Ltda Me
Contratada

Testemunhas:

01. _____

Nome: Fernanda Ramos

CPF: 075.230.499-23

02. _____

Nome: Leonardo Junior Cavallier

CPF: 061.166.409-74

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativa
Fiscal do Contrato